



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

EDITAL Nº 08/2021, de 03 de setembro de 2021.

SELEÇÃO DE DISCENTES ÀS VAGAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM PODER LEGISLATIVO E DIREITO PARLAMENTAR

PREÂMBULO

O Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), no uso de suas atribuições e com fundamento no credenciamento estabelecido por meio da portaria do Ministério da Educação Nº 96, de 07 de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 08 de fevereiro de 2013, e no credenciamento estabelecido por meio da portaria do Ministério da Educação Nº 721, de 27 de julho de 2018, publicada no DOU de 30 de julho de 2018, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo dos discentes e preenchimento de vagas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Poder Legislativo e Direito Parlamentar, em regime presencial, e estabelece normas relativas à sua realização, regidas pelo presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O curso será executado pelo ILB, nos termos do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação (Anexo I) e do Projeto Pedagógico do curso (Anexo II).

1.2 O curso possui um total de 50 (cinquenta) vagas.

1.3 As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação dos candidatos do Senado Federal e de cada instituição parceira, conforme as condições estabelecidas neste Edital, assim distribuídas:

- a) Servidores efetivos e comissionados do Senado Federal, 26 (vinte e seis) vagas, das quais 05 (cinco) serão reservadas a servidores lotados na Secretaria-Geral da Mesa (SGM);
- b) Servidores da Câmara dos Deputados, 10 (dez) vagas;
- c) Servidores do Tribunal de Contas da União, 5 (cinco) vagas;
- d) Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, 3 (três) vagas;
- e) Servidores do Ministério da Defesa, 3 (três) vagas;
- f) Servidores da Presidência da República, 2 (duas) vagas;
- g) Servidores da Advocacia-Geral da União, 1 (uma) vaga.

1.4 O curso terá carga horária de 360 (trezentas e sessenta horas-aula) para a realização das disciplinas e mais 60 (sessenta) horas-aula para a realização do trabalho de conclusão do curso (TCC).

1.5 Os dias e o horário de realização do curso serão, semanalmente, às segundas e sextas-feiras, das 8h às 12h, e, às quintas-feiras, das 18h às 22h.

1.6 Enquanto o Senado Federal mantiver a determinação de isolamento social decorrentes da pandemia COVID-19, as aulas do curso serão ministradas remotamente, por meio de acesso a aplicativo. Nesse período, a distribuição do conteúdo e a comunicação entre a coordenação, professores e alunos também ocorrerá de forma remota, por e-mail ou por meio da Plataforma Saberes.



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

1.7 O ILB emitirá os certificados de conclusão de curso.

1.8. O processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	03/09/2021	12h
Inscrição dos candidatos do Senado Federal (preferencialmente via SIGAD) e de órgãos parceiros	08/09 a 17/09	8h às 16h
Primeira fase eliminatória (análise da declaração de propósito e currículo acadêmico profissional)	20 a 23/09	8h às 16h
Homologação das inscrições, divulgação da agenda das entrevistas com os candidatos selecionados na primeira etapa eliminatória e abertura de prazo de recurso	24/09	12h
Seleção de discentes - Entrevistas	04/10 a 07/10	8h às 18h
Realização das entrevistas suplementares aos recursos deferidos na primeira etapa	18/10 e 19/10	8h às 18h
Divulgação do resultado preliminar	25/10	12h
Prazo para interposição de recursos	26/10 a 05/11	8h às 16h
Divulgação do resultado final	10/11	12h
Período para matrículas	11 a 24/11	8h às 16h
Período para matrículas - 2ª chamada	25 e 26/11	8h às 16h



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

Início das aulas	29/11/2021	8h às 12h
------------------	------------	-----------

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo servidores efetivos e comissionados do Senado Federal e das seguintes instituições, doravante denominados órgãos parceiros: Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Tribunal de Contas da União, Ministério da Defesa, Presidência da República e Advocacia-Geral da União.
- 2.2. Este edital regula a seleção de candidatos que sejam servidores do Senado Federal e de órgãos parceiros que demonstrem interesse de participar do processo seletivo que será conduzido pelo ILB.
- 2.3 Os órgãos do Senado Federal e os órgãos parceiros que tenham vagas reservadas nos termos deste Edital podem adotar critérios próprios para seu preenchimento, desde que devidamente publicizados, devendo comunicar ao ILB os candidatos selecionados até o início do prazo para matrícula. Alternativamente, esses órgãos poderão solicitar que o ILB selecione os candidatos.
- 2.4. Havendo vagas não preenchidas no conjunto de vagas reservadas a cada órgão nos termos deste Edital, fica autorizada a Coordenação do curso, com o aval da Diretoria-Executiva do ILB, a remanejá-las de forma a atender o maior número possível de alunos

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para participar do processo seletivo:

- a) Ser servidor efetivo ou comissionado do Senado Federal;
- b) Ser servidor efetivo ou comissionado de órgão parceiro;
- c) ter concluído curso de graduação em nível superior, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- d) Não ter sido reprovado, desistido ou sofrido penalidade em virtude de utilização de meios ilícitos ou considerados como falta de cunho pedagógico grave em curso de especialização ou extensão promovido pelo ILB ou pelos órgãos parceiros nos últimos 02 (dois) anos.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 A inscrição para participação no processo seletivo de servidores do Senado Federal e de órgãos parceiros cujos candidatos sejam selecionados pelo ILB seguirá as seguintes etapas:

- a) preenchimento dos dados do candidato na ficha de inscrição, conforme **Anexo III**;
- b) Para servidores do Senado, envio por meio do SIGAD do formulário de inscrição, do currículo lattes e da declaração de propósito (vide especificações no **Anexo IV**), ao Serviço de Secretariado Acadêmico (SESEA) do ILB;
- c) Os servidores de órgãos parceiros, que não têm acesso ao SIGAD, deverão encaminhar os documentos solicitados nos itens 4.1.a e b para o Serviço de Secretariado Acadêmico (SESEA) do ILB por meio do e-mail sesea@senado.leg.br.

4.2 Somente serão aceitas as inscrições, para participação do processo seletivo, dos candidatos que cumprirem todos os requisitos do item 4.1, dentro do prazo estipulado no item 1.8.



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

4.3 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção para servidores do Senado Federal e de órgãos parceiros será integrada pelo Coordenador-Geral e/ou Pedagógico do curso e por examinadores selecionados pelo ILB para este fim.

5.2 A seleção dos candidatos e a realização do curso estão baseadas nas seguintes disposições:

- a) equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional;
- b) incentivo ao autodesenvolvimento e ao desenvolvimento profissional contínuo, mediante a formação de multiplicadores que possam repassar o conteúdo obtido para colegas e integrantes da instituição, aprimorando a atividade laboral;
- c) compartilhamento de conhecimentos visando ao aperfeiçoamento profissional e institucional, criando um ambiente favorável à evolução do nível da discussão científico e acadêmica no âmbito do órgão legislativo/administrativo;
- d) busca de melhoria contínua e inovação de processos educacionais.

5.3 O processo seletivo será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, por intermédio de:

- a) análise de declaração de propósito redigida pelo candidato e do currículo acadêmico/profissional, segundo os critérios constantes do Anexo IV deste Edital, valendo 70 pontos (35 cada um dos quesitos);
 - a.1) serão considerados aprovados e passarão à próxima fase os candidatos mais bem pontuados, em ordem decrescente, até o dobro do número de vagas oferecidas para Senado Federal ou para cada órgão parceiro;
 - b) avaliação dos candidatos aprovados conforme item 5.3.a.1 por banca examinadora, em entrevista única, de 10 minutos aproximadamente, realizada pela modalidade remota (*on-line*), segundo os critérios de seleção constantes no item 5.3.5 deste Edital, valendo 30 pontos.

5.3.1 A análise da declaração de propósito e do currículo de cada um dos candidatos será feita por 01 (um) examinador selecionado para este fim;

5.3.2. Do resultado da primeira etapa eliminatória poderá ser interposto recurso pelos candidatos no prazo de 10 (dez) dias;

5.3.3 As entrevistas ocorrerão entre os dias 04 a 07 de outubro de 2021, das 8h às 18h, com o candidato sendo avisado por e-mail com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência a respeito do horário e do link da reunião virtual onde se dará a avaliação.

5.3.3.1. A realização de entrevistas suplementares, caso sejam necessárias em virtude de deferimento de recurso na primeira fase eliminatória, será nos dias 18 e 19 de outubro de 2021

5.3.4 A banca da entrevista será composta por 2 examinadores selecionados para este fim.

5.3.5 Na entrevista, os critérios a serem avaliados pelos examinadores são:

- a) domínio da temática alusiva ao curso;
- b) uso da linguagem e adequação aos requisitos formais do edital; clareza e objetividade;
- c) trajetória acadêmico-profissional, e seu alinhamento com os objetivos do curso;
- d) comprometimento, interesse e condições do candidato em participar do curso em sua integralidade, do início até a conclusão.



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

5.3.6 Os examinadores elaborarão relatório sumário sobre a entrevista, destacando as informações repassadas pelos candidatos e os pontos positivos e negativos da entrevista, a ser obrigatoriamente anexado à planilha de avaliação de cada candidato;

5.3.7 A avaliação geral com a nota obtida será apresentada de forma explícita, sempre de acordo com uma pontuação detalhada com base nos critérios exibidos no item 5.3.5.

5.3.8 A nota final será o somatório das notas obtidas segundo os critérios constantes no item 5.3, alíneas a e b.

5.3.9 A nota máxima obtida por candidato no processo seletivo será de 100 (cem) pontos.

5.3.10 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4 A Comissão de Seleção será responsável pela recepção e avaliação da documentação apresentada pelos candidatos para o propósito delimitado pelo item 5.3.a.

5.4.1 É responsabilidade do candidato demonstrar de forma inequívoca na declaração de propósito a contribuição da formação pretendida e da pesquisa proposta para as respectivas instituições participantes do curso.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Os candidatos do Senado Federal e dos órgãos parceiros que estejam participando do processo seletivo serão ordenados de acordo com o valor decrescente da pontuação final no processo seletivo.

6.1.1 Aqueles que ultrapassarem o número de vagas serão colocados em lista de suplência, em quantidade equivalente até o dobro das vagas oferecidas.

6.1.2 Havendo desistência, será convocado o próximo candidato na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas.

6.2 Em caso de empate terá preferência o candidato que demonstrar, após análise curricular:

a) 1º critério de desempate: maior tempo de serviço no respectivo órgão participante;

b) 2º critério de desempate: maior idade.

6.3 As vagas poderão ser redistribuídas entre Senado Federal e órgãos parceiros, a qualquer tempo, inclusive no período de inscrições, em caso de não preenchimento das respectivas cotas ou de baixa procura de candidatos oriundos de órgão parceiro que conte com vagas reservadas.

6.3.1 Em caso de persistirem as vagas remanescentes após consultados os parceiros, poderão ser aceitos candidatos de outros órgãos do Legislativo, Executivo ou Judiciário, inclusive nos âmbitos federal, estadual ou municipal, com os quais o Senado Federal mantenha acordo de cooperação.

7. DOS RECURSOS



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

7.1 O candidato servidor do Senado participante da seleção conduzida pelo ILB que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo disporá dos dias 24/09 a 07/10, para a primeira fase (declaração de propósito e CV) e de 26 de outubro a 05 de novembro (segunda fase, entrevistas), no horário das 9h às 16h, para protocolá-lo, exclusivamente, por meio do SIGAD, para a Secretaria de Cursos de Pós-Graduação, Coordenação de Educação Superior (SESEA/COESUP), conforme item 1.6;

7.2 O formulário de recurso encontra-se disponível no **Anexo VII** deste edital, bem como estará disponível no endereço eletrônico www.senado.leg.br/ilb/posgraduacao.

7.3 O candidato proveniente de órgão parceiro deverá encaminhar o pedido de recurso conforme instruções detalhadas no item 4.1.c., nos mesmos prazos constantes no item 7.1

7.4. O recurso deverá ser endereçado à Comissão de Seleção.

7.4.1 Mediante solicitação formal do candidato por meio do SIGAD ou e-mail, a Comissão de Seleção deverá disponibilizar, em tempo hábil para a formulação da peça recursal pelo requerente, os instrumentos de avaliação, conforme os itens 5.3, alíneas a e b, e inciso 5.3.4.

7.4.2 O tempo hábil a que se refere o item 7.4.1 não poderá ultrapassar 24 horas contadas a partir da comunicação formal do recurso pelo SESEA para a Comissão de Seleção.

7.5. Os recursos serão julgados, em peça assinada e justificada, pela Coordenação do Curso, composta pelo coordenador-geral e pelo coordenador-pedagógico.

7.6 Do indeferimento do recurso, cabe ao requerente recorrer ao Comitê Científico-Pedagógico (CCP/ILB) enquanto instância final.

7.7 A resposta aos recursos deverá ser promovida em tempo hábil, nos mesmos moldes do tempo citado no item 7.4.2.

7.7 A Coordenação de Educação Superior (COESUP/ILB) é a instância destinada a avaliar casos omissos ou divergentes quanto à Seleção de Discentes.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 O presente edital, incluindo os **Anexos de I a X**, eventuais erratas e o projeto pedagógico do curso estarão permanentemente disponíveis na Internet, também para *download*, no endereço eletrônico www.senado.leg.br/ilb/posgraduacao, e na Plataforma de Conteúdo Saberes (www.saberes.senado.leg.br).

8.2 A divulgação oficial do resultado final da seleção dar-se-á por meio da Internet, no endereço eletrônico www.senado.leg.br/ilb/posgraduacao e será publicada no Boletim Administrativo do Senado Federal, no dia 10/11/2021, conforme item 1.8.

8.2.1 Os órgãos parceiros serão informados por e-mail da publicação do Edital, e deverão concorrer para que todos os respectivos servidores sejam informados da publicação e tenham acesso ao seu teor pelo link informado no item 8.1.

8.3 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, receberão tratamento similar ao preconizado nos itens 8.1 e 8.2.

9. DA MATRÍCULA



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

9.1 O candidato selecionado deverá efetuar sua matrícula entre os dias 11 e 24/11/2021, nos horários das 8h00 às 16h, da seguinte forma:

9.1.1 O servidor do Senado Federal efetuará matrícula junto ao Serviço de Secretariado Acadêmico (SESEA) da Coordenação de Educação Superior (COESUP) do ILB, presencialmente no endereço: Via N2 – bloco 12, Setor de Administração Federal Norte (SAFN), Brasília, DF, CEP 70297-400; ou enquanto perdurarem medidas de isolamento social provocadas pela pandemia, preferencialmente pelo SIGAD;

9.1.2. O servidor de órgão parceiro efetuará matrícula presencialmente no Serviço de Secretariado Acadêmico (SESEA) da Coordenação de Educação Superior (COESUP) do ILB ou, enquanto perdurarem medidas de isolamento social provocadas pela pandemia, preferencialmente por meio de envio de e-mail para sesea@senado.leg.br;

9.1.3 Será exigida a seguinte documentação (cópias legíveis), aceitando-se a assinatura física ou eletrônica desde que reconhecida pelo órgão parceiro ao qual o servidor esteja vinculado:

- a) carteira de identidade e CPF;
- b) currículo lattes atualizado (Atenção: o candidato deve atualizar o currículo com antecedência, tem em vista o tempo que o sistema do CNPq demanda para gerar o documento);
- c) diplomas ou certificados de conclusão de cursos de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu* cursados;
- d) diplomas e certificados de participação em eventos de extensão universitária, a saber:
 - i) cursos de extensão de nível superior;
 - ii) seminários científicos;
 - iii) artigos ou livros publicados;
- e) 1 (uma) foto 3X4 recente;
- f) título de eleitor e comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral;
- g) comprovação de vinculação funcional à instituição a que se destinou a vaga;
- h) ficha de matrícula devidamente preenchida, conforme **Anexo VI**;
- i) autorização da chefia, conforme **Anexo VII**;
- j) Termo de Compromisso, conforme **Anexo VIII**;
- k) Termo de Cessão de Direitos de Imagem, conforme **Anexo IX**.

9.2 Somente poderão efetuar a matrícula os candidatos aprovados que entregarem todos os documentos solicitados, no período determinado.

9.3 Os candidatos que não efetuarem a matrícula no prazo estabelecido perderão direito às vagas, com a convocação do próximo candidato na ordem de classificação da listagem do respectivo órgão.



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO

10.1 A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, Anexo II, que apresenta, entre outras informações, requisitos mínimos para computador e programa de acesso às videoaulas e Plataforma Saberes, ementas das disciplinas, carga horária, período, periodicidade, controle de frequência, sistemas de avaliação e certificação.

10.2 Após o início do curso, não haverá ônus ao servidor que desista de participação no curso pelos seguintes motivos:

a) licença ou afastamento, de caráter não optativo, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações (no caso de todos os servidores) e na Lei Complementar nº 840/2011 (no caso de servidores da CLDF);

b) requerimento, conforme Anexo XI deste Edital, com base em necessidade do serviço, assinado pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado, homologado pela Comissão de Coordenação e ratificado pelo Comitê Científico-Pedagógico do ILB;

c) Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Científico-Pedagógico do ILB.

10.2.1 A solicitação deve demonstrar que a desistência é motivada por situação que impede a continuidade da participação ou aproveitamento no curso, devidamente comprovada.

10.3 Em caso de reprovação no curso ou desistência não enquadrada nas situações descritas no item 10.2, os servidores do Senado Federal e de órgãos parceiros deverão restituir ao Senado Federal o valor total do curso, mediante desconto em folha de pagamento, conforme prevê o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação do Senado Federal, em seu artigo 28 (Anexo I deste Edital).

10.3.1 O custo por aluno, passível de restituição, é estimado em R\$ 8.579,74 segundo critérios constantes no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação do Senado Federal, em seu artigo 28, parágrafo único (Anexo I deste Edital).

10.4 É obrigatória, para a obtenção do título de especialista, além da aprovação e da frequência mínima de 75% em cada uma das disciplinas, a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

10.5 A reprovação em qualquer uma das disciplinas se converterá, automaticamente, em reprovação no curso.

10.6 Não é permitido trancamento do curso.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

a) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro

11.1 Casos omissos no âmbito deste edital serão resolvidos pela Coordenação de Ensino Superior (COESUP/ILB) e homologados pelo Comitê Científico-Pedagógico do ILB.

11.2 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Projeto Pedagógico do Curso e no que mais couber nas demais normas pertinentes do Senado Federal, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.senado.leg.br/ilb/posgraduacao>.

11.3 Dúvidas sobre o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Poder Legislativo e Direito Parlamentar poderão ser dirimidas junto à Coordenação de Educação Superior (COESUP/ILB), pelo e-mail sepos@senado.gov.br ou pelo telefone 3303-4701.

Brasília-DF, 03 de setembro de 2021.

Leonardo Augusto de Andrade Barbosa

Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro